



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1002179-54.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com o conciliador Pedro Henrique Sousa Gomes. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, **Dr. MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA**; o Advogado Geral da União, **Dr. MARCOS LUIZ DA SILVA**; o Procurador do Estado, **Dr. DANILO FREITAS**; as representantes do IDTNP, **Dra. MARIA DAS DORES ROCHA RODRIGUES** e **Dra. VALQUIRIA PEREIRA DA CUNHA**; o representante da FEPISERH, **Dra. BRUNNA LUISE DE M. S. TEIXEIRA**.

Iniciados os trabalhos, constatou-se a ausência da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, o que inviabiliza a realização de qualquer acordo.

O Hospital Natan Portela informou que o tomógrafo, comprado em 2010, está funcionando desde 2016, e a máquina de hemodiálise, comprada em 2014, está em funcionamento desde 2017.

O Ministério Público Federal requereu, diante do quadro apresentado em audiência, a conclusão dos autos para apreciação do pedido de antecipação de tutela formulado na inicial.

Ao final, foi proferido o seguinte despacho: "Considerando a invalidez do acordo, ante a ausência e presumido desinteresse da SESAPI, devolvo os autos à 5.ª Vara da Seção Judiciária do Piauí. Nos termos do Código de Processo Civil, ficam os réus intimados para apresentação de contestação no prazo legal. No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a União Federal informar se tem interesse em ingressar no presente feito. Cumpra-se."

As partes presentes já saem intimadas da audiência.

Eu, Pedro Henrique Sousa Gomes, Pedro Henrique Sousa Gomes, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República


MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

Advogado Geral da União


MARCOS LUIZ DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

1002179-54.2017.4.01.4000

Procurador do Estado

Danielo Freitas
DANILO FREITAS

Representante do IDTNP

M. D. Rodrigues
MARIA DAS DORES ROCHA RODRIGUES

Representante do IDTNP

Valquiria Pereira da Cunha
VALQUIRIA PEREIRA DA CUNHA

Representante da FEPISERH

Brunna Luise de M. S. Teixeira
BRUNNA LUISE DE M. S. TEIXEIRA

ug

1